

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022
CONTRATO Nº 027/D-014/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FORNECIMENTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA MESQUITA BRINDES SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MESQUITA BRINDES SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.486.120/0001-79, localizada na Rua Maranhão, Nº1548, Centro, Cep. 65.930-000 Açailândia-MA, Neste ato representada pelo Sra. Maria Anunciada Silva Mesquita, portadora da CI RG nº 000073060597-3 SSP/MA e do CPF nº 816.354.943-20, na qualidade de CONTRATADA pelo que contratam, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa (s) jurídica(s) para Prestação de Serviços confecção de impressos gráficos do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$: 24.125,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais), Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNERS EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 120X0,90CM	UNIDADE	3	130,00	390,00
2	BLOCO TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO, DUAS VIAS EM BRANCO E AZUL. TAM. 24X17CM	BLOCO	50	8,50	425,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

3	BLOCO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO, NA COR BRANCO. TAM. 30X21CM	BLOCO	100	18,00	1.800,00
4	CARIMBOS AUTOENTINTADOS AUTOMÁTICOS, 1 COR, 38X14MM	UNIDADE	20	45,00	900,00
5	CONTA D'ÁGUA PAPEL SULFITE 90G, 02 COR, F/V, TAMANHO 15x21 CM. ARTE A SER DEFINIDA PELO SAAE.	UNIDADE	72.000	0,28	20.160,00
6	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ 115G, TAMANHO 10X20CM	UNIDADE	1000	0,45	450,00
VALOR TOTAL.....					24.125,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.122.0061.2-288- Manutenção Administrativa do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Descrição: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500 Recursos Ordinários-Recurso do Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2022).

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAIS(S):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) materiais(s) deverão ser entregues no prazo máximo em 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no SAAE de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Nome da instituição: CAIXA

Agência: 1119 OP. 003

Conta-corrente: 2742-6

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

10.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

10.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

10.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

10.3. Constituem obrigações da contratada:

10.3.1. Entregar o(s) materiais(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

10.3.2. Fornecer o(s) materiais(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3.3. O(s) materiais(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São atribuições da Contratante:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.1.2 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

11.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato bilateral e escrita da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

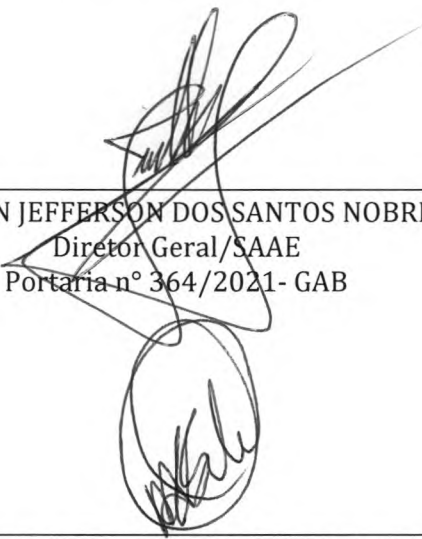
15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia (MA), 16 de Maio de 2022.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71


HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB

MESQUITA BRINDES SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.486.120/0001-79
Maria Anunciada Silva Mesquita
CPF nº 816.354.943-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: Lucas Henrique Moura Costa CPF nº 615 481 943 95

Nome: Enais de Lencastre CPF nº 052.235.963.00